



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 061/2025

1.1 Objeto: A presente contratação tem por objeto a execução de obra de construção civil para implantação de duas novas salas na unidade Baeta Viana, conforme Termo de Referência em anexo.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Prazo de encerramento da cotação: 11/08/2025

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br Margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2 1.1 A presente contratação tem por objeto a execução de obra de construção civil para implantação de duas novas salas na unidade Baeta Viana, sendo:

- a) Uma nova sala destinada ao funcionamento do Consultório Odontológico, em substituição à sala anteriormente utilizada, que foi desativada devido à obra de expansão da UDC;
- b) Uma nova sala destinada à implantação da Central de Controle, com o objetivo de centralizar informações operacionais, agilizar a liberação de leitos e aprimorar a tomada de decisões estratégicas, contribuindo para a melhoria da gestão hospitalar.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3 DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **até às 23:59h do dia 11/08/2025**, nos endereços eletrônicos dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO Nº 61/2025 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente termo deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a o menor preço e demais particularidades da contratação, considerando a capacidade técnica do proponente.

3.3 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.



3.3.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2025.

Dalila Fideles

Analista de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

2- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a execução de obra de construção civil para implantação de duas novas salas na unidade Baeta Viana, sendo:

- c) Uma nova sala destinada ao funcionamento do Consultório Odontológico, em substituição à sala anteriormente utilizada, que foi desativada devido à obra de expansão da UDC;
- d) Uma nova sala destinada à implantação da Central de Controle, com o objetivo de centralizar informações operacionais, agilizar a liberação de leitos e aprimorar a tomada de decisões estratégicas, contribuindo para a melhoria da gestão hospitalar.

2.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do fechamento do contrato.

2.3 A estimativa de custo total para a contratação será de R\$102.595,30, de acordo com a planilha orçamentária, anexa a este Termo.

2.3.1 A planilha orçamentária quantitativa fornecida tem caráter meramente orientativo, cabendo exclusivamente à empresa contratada a verificação dos quantitativos, bem como a conferência e compreensão integral do escopo dos serviços.

2.3.2 A proposta de preços apresentada deverá estar em total conformidade com os projetos fornecidos. Caso existam itens necessários à execução da obra que não estejam contemplados na planilha quantitativa orientativa, estes deverão ser informados no campo “OMISSOS”, com a devida descrição técnica e os valores correspondentes. A omissão de itens necessários à perfeita execução do objeto contratual não exime a contratada de sua execução conforme os projetos.

3- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação se faz necessária para atender as demandas do hospital, visando garantir a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde prestados. A obra contempla a readequação da estrutura física na unidade Baeta Viana, com a criação de duas novas salas, sendo uma para reinstalação do Consultório Odontológico e outra para a implantação da Central de Controle.



A primeira sala será destinada ao novo Consultório Odontológico, substituindo o espaço anteriormente utilizado, que precisou ser desativado devido à expansão da UDC. A nova estrutura permitirá a retomada dos atendimentos odontológicos, assegurando a continuidade desse serviço prestado.

A segunda sala será utilizada para a implantação da Central de Controle, com o objetivo de centralizar informações operacionais, agilizar a liberação de leitos e apoiar a tomada de decisões estratégicas. Essa centralização visa aumentar a eficiência dos fluxos internos, contribuindo para uma gestão hospitalar mais integrada e responsiva.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação tem por objetivo solucionar duas demandas da instituição: a ausência de um novo espaço para o Consultório Odontológico, que teve sua sala anterior desativada em decorrência da ampliação da Unidade de Diagnóstico e Cirurgia (UDC); e a inexistência de ambiente físico adequado para a implantação da Central de Controle, estrutura essencial para centralizar informações operacionais, gerenciar fluxos assistenciais e otimizar a ocupação de leitos.

A solução consiste na construção e adequação de dois novos ambientes, projetados especificamente para essas finalidades. O consultório odontológico será equipado com a infraestrutura técnica necessária para garantir condições adequadas de atendimento, conforme exigências sanitárias e assistenciais. Já a Central de Controle será implantada em sala devidamente estruturada para acomodar a equipe multiprofissional responsável pela gestão integrada da unidade.

A execução dos serviços será baseada em projetos fornecidos pelo Hospital, os quais contemplam arquitetura, instalações elétricas, hidráulicas, gases medicinais e rede lógica. Os projetos foram elaborados em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, assegurando a viabilidade quanto à funcionalidade dos ambientes, conformidade normativa e plena adequação operacional.

A contratação visa, portanto, restaurar a plena capacidade de atendimento odontológico e implantar uma estrutura operacional estratégica, com infraestrutura adequada às normas técnicas, sanitárias e de segurança, garantindo eficiência na execução e sustentabilidade no uso dos recursos.



5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deverá executar todos os serviços conforme os projetos fornecidos pela contratante, observando os critérios de qualidade, funcionalidade, segurança e higiene exigidos para ambientes hospitalares. Os principais requisitos técnicos incluem:

- a) Execução de demolição e remoção de piso, rodapé, divisória eucatex, forro, instalações elétricas, portas e janela.
- b) Corte e recomposição em alvenaria para embutimento de instalações elétricas e hidráulicas.
- c) Instalação Hidrossanitária conforme especificado em projeto.
- d) Fornecimento e instalações de bancadas em granito, cubas, torneiras e acessórios.
- e) Fornecimento e instalação de pontos de tomada e rede.
- f) Corte e recomposição em piso para embutimento de instalações elétricas e hidrossanitárias.
- g) Nivelamento de Piso existente.
- h) Fornecimento e instalação de Piso Vinílico tipo manta, rodapé e soleira de alumínio, conforme projeto, com preparação do piso inclusive.
- i) Emassamento e pintura das paredes e forro.
- j) Emassamento e pintura das portas existente.
- k) Fornecimento e instalação de Marcenaria conforme projeto detalhado.
- l) Fornecimento e instalação de porta de abrir revestida em fórmica.
- m) Fornecimento e instalação da rede de gases conforme projeto.
- n) Limpeza Final da Obra.

5.1.1 Atendimento às normas técnicas e legais vigentes, incluindo:

- a) RDC nº 50/2002 – ANVISA: diretrizes para projeto físico de estabelecimentos de saúde;
- b) ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- c) ABNT NBR 12170:2009 – Redes de gases medicinais – projeto e instalação;
- d) NR 01 Disposições Gerais Sobre Segurança do Trabalho;
- e) NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;
- f) NR-10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade;
- g) NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;



h) NR 35 – Trabalho em Altura.

5.1.2 Entrega final dos ambientes completamente prontos para uso, incluindo limpeza pós-obra, testes e comissionamento dos sistemas

5.1.3 A empresa contratada deve ter experiência comprovada em obras em ambientes hospitalares, demonstrando competência na execução de projetos similares em termos de escala e complexidade.

5.1.4 A contratada deve estar familiarizada e ser capaz de cumprir todas as normas técnicas, regulamentos de segurança e legislações aplicáveis à construção e reforma de ambientes hospitalares.

5.1.5 Imprescindível possuir equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros civis e técnicos especializados em instalações elétricas, hidráulicas, entre outros necessários para a readequação dos espaços.

5.1.6 Deverá ser elaborado cronograma físico-financeiro que especifica etapas, prazos de entrega, fases de conclusão dos trabalhos e detalhamento do fluxo de recursos financeiros. Prioridade para um cronograma que minimize o impacto nas operações hospitalares, garantindo a continuidade dos serviços.

5.1.7 A contratada deverá elaborar e entregar relatórios semanais detalhados sobre o andamento da obra, contendo descrição das atividades realizadas, etapas concluídas, eventuais problemas ou desvios identificados e ações corretivas adotadas. Os relatórios deverão ser acompanhados de registros fotográficos atualizados, que comprovem o progresso físico dos serviços e a conformidade com os padrões técnicos exigidos.

5.1.8 A contratada deverá elaborar e entregar, no início da obra, a Análise Preliminar de Risco (APR), contemplando todas as etapas do serviço, os riscos envolvidos e as respectivas medidas de segurança a serem adotadas.

5.2 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, ficando limitada a **40%** da execução dos serviços.

5.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



4.4. O Contratado apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo de contratação.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou de colaborador que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6- DA VISTORIA

6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível e será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

6.2 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

6.3 As visitas ocorrerão mediante dia e horário previamente agendados pela Equipe de Engenharia da Fundação.

6.4 Ao final da visita, será entregue pela Fundação o Termo de Vistoria, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação.

6.5 Caso o fornecedor opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEN DE COMPRA

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



7.1.1 Início da execução ocorrerá após 07 dias da assinatura do contrato/emissão da ordem de compra;

7.1.2 A execução dos serviços poderá ser realizada dentro e fora do horário comercial, e deverá ser sempre alinhado previamente com a CONTRATANTE;

7.1.3 O cronograma abaixo apresenta as principais etapas previstas para a execução dos serviços, com seus respectivos prazos estimados. Ele servirá de referência para o acompanhamento e controle das atividades durante a vigência do contrato.

1. Encaminhamento de documentação: 10 dias
2. Serviços preliminares: 10 dias
3. Demolições: 5 dias
4. Alvenaria: 5 dias
5. Instalações hidráulicas: 15 dias
6. Instalações elétricas e de lógica: 15 dias
7. Forro e drywall: 5 dias
8. Piso: 10 dias
9. Pintura: 5 dias
10. Validação dos serviços: 10 dias

7.1.4 A medição dos serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro que deverá ser enviado pela CONTRATADA, com retenção de 10% do valor total do contrato a ser pago no aceite de obras.

7.1.5 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

7.1.5.1 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

7.1.5.2 O Contratado deverá enviar à Fundação no prazo de até 03 dias de antecedência do início da execução dos serviços os seguintes documentos:

- I. PGR vigente;
- II. PCMSO vigente;
- III. Cartões de Vacina atualizados de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição;
- IV. Certificados de Treinamentos Aplicáveis. Ex: Trabalho em Altura (NR35), Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR10), etc;
- V. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), evidenciando que os colaboradores estão aptos a exercerem suas atividades, incluindo as atividades especiais (NR 35, NR 33, NR 10, etc);



- VI.** Ficha de Registro dos funcionários na empresa prestadora de serviço;
- VII.** Ficha de Distribuição de EPIs atualizadas, de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição.

7.1.5.3 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

8- MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO

8.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

8.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenador de Engenharia Hospitalar que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

8.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



9- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O recebimento provisório acontecerá imediatamente após a conclusão da obra

8.3. O recebimento definitivo acontecerá em até 07 dias consecutivos contados do recebimento provisório.

8.4. O objeto do serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

8.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.7. O recebimento definitivo pela Fundação não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério de menor preço.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

9.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.



9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.10.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.10.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.10.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

9.10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



9.10.4.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.10.4.2 Alvará de funcionamento;

9.10.4.3 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado da respectiva Certidão de Acerto Técnico (CAT), comprovando ter executado Obras do mesmo porte ou maior da presente licitação.

9.10.4.4 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

9.10.4.5 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região em que estiver vinculado o fornecedor, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;

9.10.4.6 Apresentar cópia do registro profissional perante o CREA/CAU do responsável técnico que irá prestar os serviços contratados. Este deverá ser ligado aos quadros funcionais, do fornecedor;

9.10.4.7 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

I- Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;

II- Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;

III- Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou contrato de vínculo empregatício.

9.10.4.8 Necessário emitir ART referente à da execução da obra antes de iniciar a execução dos serviços.



11- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provêm de recurso próprio.

11.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições mensais, após as certificações do serviço executado. Após a emissão da medição, a fiscalização terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a análise e aprovação. Caso sejam solicitadas correções, será concedido novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento das devidas adequações, para reavaliação e aprovação final. O respectivo pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado. A efetivação do pagamento somente ocorrerá mediante a entrega de toda a documentação exigida para o acompanhamento e controle da obra.

11.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento de cada parcela será de até 10 dias úteis após a conclusão e aceite das etapas executadas, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente discriminada, que será conferida e atestada pela Comissão Técnica designada para recebimento do(s) serviço(s).

11.4 O pagamento de cada parcela estará condicionado à apresentação das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, bem como perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024.

Letícia Fernandes
Coordenadora de Engenharia Hospitalar



PARA ACESSAR OS PROJETOS CLIQUE NO LINK ABAIXO

[Projetos - Consultorio Odontologicos.zip](#)

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Termo de Cotação - 61-2025

Autor: Dalila Aparecida de Moraes Fideles - dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 51-66-DB-34-0F-CE-A0-2A-99-AA-14-B4-68-67-E6-45-27-03-AE-DF

SHA256: 16d8444de54444d8c699dec20f8cb7d8f26915c734d4b271b9385c89bb629c26

Assinaturas

Nome: Dalila Aparecida de Moraes Fideles - **CPF/CNPJ:** 062.328.246-10 - **Cargo:** Analista de Licitações

E-mail: dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 06/08/2025 10:45:10

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 06/08/2025 10:45:03 - **Leitura completa em:** 06/08/2025 10:45:08

IP: 138.122.106.210

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Jonata Ferreira Vette - **CPF/CNPJ:** 095.316.326-18 - **Cargo:** Gerente de Verbas Públicas

E-mail: jonata.vette@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 06/08/2025 12:07:04

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 06/08/2025 11:48:29 - **Leitura completa em:** 06/08/2025 12:07:02

IP: 138.122.106.210

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#!/verify/search?codigo=51-66-DB-34-0F-CE-A0-2A-99-AA-14-B4-68-67-E6-45-27-03-AE-DF>

HASH TOTVS: 51-66-DB-34-0F-CE-A0-2A-99-AA-14-B4-68-67-E6-45-27-03-AE-DF

